



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo



PORTARIA FAUUSP Nº 04, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a eleição para escolha de **Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG)** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em **25 de março de 2024**, a partir das 14h, durante a 667ª Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, por meio de sistema remoto de votação e totalização de votos adotado pela Universidade, a eleição de chapas para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da *Comissão de Pós-Graduação* da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente do colegiado definido no artigo anterior deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio a ser disponibilizado no site da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>). Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail academicafau@usp.br, **no período de 01º a 07 de março de 2024**, até às 18 horas, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia **08 de março de 2024**, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **11 a 15 de março de 2024**, até às 18 horas, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo



Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia **18 de março de 2024**, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá enviar sua justificativa à Assistência Acadêmica até o dia **20 de março de 2024**, pelo e-mail academicafau@usp.br

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á por meio eletrônico, utilizando-se o *Sistema Helios Voting*.

§ 1º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, dia **25 de março de 2024**, em seu e-mail institucional (ou na ausência deste, no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas), o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - A votação dar-se-á dia **25 de março de 2024, a partir das 14h**, durante *667ª Sessão Ordinária da Congregação*, encerrando-se após registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 3º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade.

Artigo 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 9º – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para a Comissão de Pós-Graduação terá início em **01º/04/2024**, limitando-se ao término de mandato do 1º biênio da Direção eleita para gestão 2022-2026, em 16/12/2024.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QJGX-5ALS-YDUL-Q23R no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/QJGX-5ALS-YDUL-Q23R>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 29/02/2024 17:44

Perfil assinante:: Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo –

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura (http://www.puspqsd.usp.br/), em 28 de março de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail pusp-qs@usp.br, até as 16h00 do dia 03 de abril de 2024. A decisão será divulgada na página da Prefeitura, até as 16h00 do dia 10 de abril de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A PUSP-QSD encaminhará aos eleitores, no dia 29 de abril de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Prefeitura, no dia 02 de maio de 2024, às 15h00.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail pusp-qs@usp.br, até as 16h00 do dia 07 de maio de 2024, e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito, será divulgado na página da Prefeitura.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Celso Fernandes Campilongo
Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito

PORTARIA CG Nº 0034 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD).

O Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 29 de abril de 2024, das 09h00 às 16h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito, dentre os integrantes do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação dos diferentes órgãos colegiados das Unidades de Ensino do Campus Quadrilátero Saúde-Direito elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação das Unidades de Ensino do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail pusp-qs@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h00 do dia 22 de março de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação das Unidades de Ensino do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura (http://www.puspqsd.usp.br/), em 28 de março de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail pusp-qs@usp.br, até as 16h00 do dia 03 de abril de 2024. A decisão será divulgada na página da Prefeitura, até as 16h00 do dia 10 de abril de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A PUSP-QSD encaminhará aos eleitores, no dia 29 de abril de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Prefeitura, no dia 02 de maio de 2024, às 15h00.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail pusp-qs@usp.br, até as 16h00 do dia 07 de maio de 2024, e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito, será divulgado na página da Prefeitura.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Celso Fernandes Campilongo
Presidente do Conselho Gestor do Campus Quadrilátero Saúde-Direito

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PROCESSO: 24.1.00013.39.6
Nº Portal de Convênios: 1017287

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Aperfeiçoamento: Transformos do Neurodesenvolvimento e Dificuldades Sensorio Motoras de Crianças e Adolescentes - 1º Edição, a ser realizado no período de 02/04/2024 a 27/09/2024.

VALOR: R\$ 364.824,00
VIGÊNCIA: vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Processo USP 22.1.01783.18.5

Partes: Escola de Engenharia de São Carlos/EESC-USP, Suzano S.A. e Fundação de Apoio à Física e à Química/FAFQ

Objeto: Termo Aditivo de Convênio - Extensão de Vigência e Atualização do Plano de Trabalho

Vigência: 22/05/2023 a 31/08/2024
Termo de Convênio
Processo USP/EESC nº 23.1.00819.18.7
Participes: EESC/USP e Inesc P&M Brasil - Inst. de Eng. de Sistemas e Computadores, Pesq. e Desenv. do Brasil
Objeto: Alocação ótima de PMUS no SIN NEG_0000784
Vigência: 28/02/2024 a 27/06/2024

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

SJ - Hidráulicos Ltda EPP - Processo: 23.1.1189.3.9 - NFS-e Nos. 2385, 2386 e 2389

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
LM Transportes Interestaduais Serviços e Comercio S.A - CNPJ 00.389.481/0001-79 PROCESSO: 23.1.00440.03.0 - Recibo 360007

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
Kerp Soluções em Tecnologia Eireli - EPP - PROCESSO: 23.1.00031.03.2 NFS-e 386

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/0031-29

PROCESSO: 20.1.03760.01.6 Fatura 3152626
Processo USP: 20.1.1276.3.6

Sistema de convênios: 1012484 Termo Aditivo: 1017281
ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM: A USP/EP; A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – PONTA GROSSA; A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; A VECTOR INFORMÁTICA BRASIL LTDA.; A RENAULT DO BRASIL S.A.; A MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.; A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.; A DAF CAMINHÕES BRASIL LTDA., A ROBERT BOSCH LTDA.; A BMW DO BRASIL LTDA. A AVL SOUTH AMÉRICA LTDA.; e FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS

TECNOLÓGICAS – FIPT.
Objeto: “Projeto e Desenvolvimento Integrado de Funções de Segurança Assistida ao Condutor e Ambiente para Veículos Autônomos (SegurAuto)”
Termo aditivo 01: Prorrogação de prazo e alteração de valor
Data da assinatura: 07.02.2024

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAUUSP Nº 04, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em 25 de março de 2024, a partir das 14h, durante a 667ª Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, por meio de sistema remoto de votação e totalização de votos adotado pela Universidade, a eleição de chapas para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente do colegiado definido no artigo anterior deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio a ser disponibilizado no site da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>). Após

preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail academicafau@usp.br, no período de 01º a 07 de março de 2024, até às 18 horas, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia 08 de março de 2024, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 11 a 15 de março de 2024, até às 18 horas, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia 18 de março de 2024, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá enviar sua justificativa à Assistência Acadêmica até o dia 20 de março de 2024, pelo e-mail academicafau@usp.br

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

§ 1º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, dia 25 de março de 2024, em seu e-mail institucional (ou na ausência deste, no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas), o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - A votação dar-se-á dia 25 de março de 2024, a partir das 14h, durante 667ª Sessão Ordinária da Congregação, encerrando-se após registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 3º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade.

Artigo 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 9º - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para a Comissão de Pós-Graduação terá início em 01º/04/2024, limitando-se ao término de mandato do 1º biênio da Direção eleita para gestão 2022-2026, em 16/12/2024.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.
Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAUUSP

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. PORTARIA DA DIRETORIA Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 46-A, §§ 6º e 7º do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo eleitoral para eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo será composta pelos seguintes membros:

- Profa. Dra. Vânia Carneiro de Carvalho - Docente do Museu Paulista da Universidade de São Paulo;
- Sra. Shirley Ribeiro da Silva - Representante do Servidores do Museu Paulista no Conselho Deliberativo;
- Profa. Dra. Iara Lis Franco Schiavinatto - Docente IFCH UNICAMP;
- Profa. Dra. Beatriz Mugayar Kühl - Docente FAU/USP;
- Prof. Dr. Rafael de Bivar Marquese - Docente FFLCH/USP;
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Serviço Especializado de Materiais e Administração
Seção de Materiais
Serviço de Apoio Administrativo - FD/USP
COMUNICADO

No Processo de pagamento 2023.1.21.2.9 informamos que o pagamento da empresa MERU VIAGENS EIRELI EPP CNPJ: 09.215.207/0001-58,

FATURA nº.FT0019232 / 2024 - Passagem aérea nacional não foi creditado por erro de tramitação do processo. Isto posto, justificamos o atraso de pagamento.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor, de 28/02/2024

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, os alunos:

Ana Thereza Rodrigues Perosa – Nº USP: 13632872, matriculada no 5º semestre do curso de Ciências Econômicas, para atuar junto ao Departamento de Economia - disciplina Introdução à Probabilidade e à Estatística II, sob a coordenação do Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicollella, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 1º de março a 30 de junho de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEARP-005-2024).

Rodrigo Lamas Cardoso – Nº USP: 14606492, matriculado no 3º semestre do curso de Finanças e Negócios, para atuar junto ao Departamento de Economia - disciplina Cálculo Diferencial e Integral I, sob a coordenação do Prof. Dr. Fernando Piguard Almeida Prado, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 1º de março a 30 de junho de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEARP-006-2024).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Quinto Termo de Aditamento do Contrato nº 05/2020
Pregão Eletrônico 02/2020 – FFCLRP
Processo nº 2020.1.242.59.6
Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Antonio Comércio de Pianos e Instrumentos Musicais Ltda. - ME.
CNPJ. 56.125.750/0001-44
Objeto: serviço de manutenção de instrumentos musicais.
Parecer jurídico: Portaria GR 7.394/2019 – PG-USP
Crédito orçamentário: 12.364.1043.5304
Valor total do contrato passa a ser de: R\$ 20.526,78
Prazo de entrega: até 2 (dois) dias corridos
Data de assinatura: 28/02/2024
Vigência: até 03/03/2025
Condições de Pagamento: 28 dias
Continuam inalteradas e em vigor as demais cláusulas e parágrafos do contrato inicial.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 49029
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso Práticas Integrativas e Complementares à Saúde Bucal - Leserterapia - Práticas Profissionalizantes do Departamento de Dentística.

- Proc. 2023.1.1216.23.0- Curso 23.06.00003, Edição 22.048, a ser realizado no período de 09 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024, sob coordenação da Profa. Dra. Alyne Simoes Gonçalves, indicada pelo Departamento de Dentística.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 10 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 21/02/2024 – Marli Quadros Leite, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 49030
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso Práticas Integrativas e Complementares à Saúde Bucal - Leserterapia - Práticas Profissionalizantes do Departamento de Dentística.

- Proc. 2023.1.1217.23.7- Curso 23.06.00003, Edição 22.047, a ser realizado no período de 12 de março de 2024 a 20 de maio de 2024, sob coordenação da Profa. Dra. Patricia Moreira de Freitas Costa e Silva, indicada pelo Departamento de Dentística.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 10 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 21/02/2024 – Marli Quadros Leite, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão para Registro